



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6864/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação mensal de softwares e equipamentos, incluindo serviços de configuração, customização, implantação, treinamento de usuários, suporte técnico, bem como manutenção preventiva e corretiva em soluções tecnológicas para implantação de PDC (Data Center Privado), conforme quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 14/09/2026 ÀS 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que a Prefeitura de Francisco Morato, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça da Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, Francisco Morato-SP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06 "G", de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação mensal de softwares e equipamentos, incluindo serviços de configuração, customização, implantação, treinamento de usuários, suporte técnico, bem como manutenção preventiva e corretiva em soluções tecnológicas para implantação de PDC (Data Center Privado), conforme quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

2.6. Do Consórcio

2.6.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

2.6.1.1. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança.

2.6.1.2. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.6.2. A constituição e o registro do consórcio deverá prever:



2.6.2.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.6.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.6.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.6.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

2.6.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.6.2.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.6.3. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) nos valores de habilitação econômico-financeira em relação ao exigido para licitantes individuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.6.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do consórcio da presente licitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

3.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

3.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.16. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 4.9.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- 4.10.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado. Serão admitidos lances intermediários iguais ou superiores ao melhor lance registrado, desde que inferiores ao último lance do próprio licitante e observado o intervalo mínimo estabelecido no sistema.



- 4.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.21.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.21.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.21.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.21.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.21.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.22.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 4.22.2.** empresas brasileiras;
- 4.22.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.22.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



4.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.24. Será desclassificada a proposta que:

4.24.1. contiver vícios insanáveis;

4.24.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.24.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.24.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.24.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.25. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.26. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

4.26.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.26.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.27. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.27.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



4.27.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.28. O licitante deverá acompanhar a sessão e responder às convocações realizadas pelo Pregoeiro no sistema, sendo de sua responsabilidade a perda de prazos decorrente da ausência ou saída da plataforma.

4.28.1. Na negociação, a ausência de resposta, após uma única reiteração pelo prazo de 10 (dez) minutos, será considerada recusa à redução do preço, mantendo-se o último valor ofertado para análise, sem aceitação automática da proposta.

4.28.2. Quando a manifestação ou o envio de documento for indispensável ao julgamento da proposta ou à habilitação, o não atendimento no prazo fixado acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

4.28.3. A ausência reiterada e injustificada de resposta, quando causar atraso ou prejuízo ao certame, será registrada em ata e encaminhada à autoridade competente para apuração de eventual infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.29.1. O prazo será prorrogado uma única vez, por mais 2 (duas) horas, desde que o licitante apresente solicitação fundamentada no chat do sistema antes do encerramento do prazo original. Pedidos intempestivos, genéricos ou sem justificativa serão indeferidos.

4.29.2. Considera-se que o prazo fixado é **suficiente para o encaminhamento da documentação exigida**, tendo em vista que **todos os documentos obrigatórios e complementares** necessários à comprovação da proposta **estão previamente especificados no instrumento convocatório**, possibilitando à licitante a **preparação antecipada** dos mesmos.

4.30. O licitante que não atender ao disposto nos itens 4.28 e 4.29, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item/lote proposto.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

5.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

5.4.4. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerado como sua sede, observada a legislação aplicável.

5.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da designação de seus administradores.

5.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde estiver estabelecida, acompanhada da averbação no registro da sede da matriz.

5.4.7. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade econômica desenvolvida pela licitante estiver sujeita à autorização, concessão, permissão, licença ou registro específico exigido por lei.

5.4.8. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as



alterações contratuais ou estatutárias posteriores ou da respectiva consolidação vigente, devidamente registrada perante o órgão competente.

5.4.9. Quando a licitante participar em consórcio, deverão ser observadas, além das exigências previstas neste Termo de Referência, as disposições constantes do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

5.4.10. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser compatíveis com o objeto da contratação e demonstrar a regular constituição da pessoa jurídica, bem como a capacidade para o exercício das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.5.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

5.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando exigível.

5.5.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

5.5.8. Caso a licitante seja considerada isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante apresentação de declaração expedida pela autoridade fazendária competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

5.5.9. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.5.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

5.5.11. Declaração de que não mantém vínculo de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista vigente e de que observará integralmente as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias durante toda a execução contratual.

5.5.12. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar válidos na data de sua apresentação, admitindo-se a regularização nos casos e prazos expressamente previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

5.5.13. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e regularidade das certidões e documentos apresentados, mediante consulta aos sistemas oficiais dos órgãos emissores ou por outros meios legalmente admitidos.

5.5.14. Para fins de atendimento a quaisquer das exigências de regularidade fiscal e trabalhista, serão admitidas, em igualdade de condições e com idêntica eficácia jurídica, as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa emitidas pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da legislação correlata.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital. Entende-se como compatível a quantidade mínima de 50% do item, considerando os modelos propostos.

5.6.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome e endereço para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

5.6.3. Poderá a administração exigir, a qualquer tempo, a nota fiscal da prestação de serviço, caso o atestado seja emitido por empresa privada.

5.6.4. VISITA TÉCNICA:



5.6.4.1. A visita técnica tem como objetivo possibilitar aos interessados a verificação das condições locais de execução dos serviços, bem como avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação.

5.6.4.1.1. A realização da visita permitirá aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração de suas propostas, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade em decorrência de eventual insuficiência de dados levantados pelos licitantes.

5.6.4.1.2. Para fins de participação no certame, deverá ser apresentado Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, ou Declaração de Opção por Não Realização da Visita Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, conforme anexo III.

5.6.4.1.3. A visita técnica poderá ser agendada junto ao Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, tel.: (11) 4489-9020, com o Servidor Rogério, em horário comercial.

5.6.4.1.4. Competirá a cada interessado, quando da realização da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que julgar necessários para a adequada avaliação das condições de execução dos serviços.

5.6.4.1.5. A licitante não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais onde serão executados os serviços.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

5.7.1.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

5.7.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2



(dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

5.8.1.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente.

5.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.8.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

5.8.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.8.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

5.8.5.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.8.5.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.8.5.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.8.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.6. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.



5.8.8. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

5.8.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

5.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

5.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DO CONTRATO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

6.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Francisco Morato, sito à Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:



a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis;

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

6.2.2. A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico conforme decreto municipal nº 114-G-2025.

6.3. É facultado à Administração, quando a Contratada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida à ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

6.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

6.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Os prazos dos itens 6.2 e 6.2.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesseis) meses, contados da data de assinatura do contrato, assim distribuídos: 4 (quatro) meses para a fase de implementação, sem cobrança de locação mensal, e 12 (doze) meses para a fase de locação e operação continuada, com fulcro no art. 106, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por meio de Termo Aditivo, desde que haja manifestação de interesse da Administração, demonstração de vantajosidade econômica e autorização da autoridade competente, respeitado o limite máximo decenal de até 60 (sessenta) meses de duração total (ou seja, extensão por até mais 44 meses após os 16 iniciais), nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração.

8.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado, mediante termo aditivo, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado.

8.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes, observados os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento de toda a documentação necessária à completa instrução do pedido.

8.9. As alterações quantitativas unilaterais do contrato serão processadas nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto nos arts. 125 e 126 da referida Lei.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É expressamente VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, tendo em vista o caráter crítico da infraestrutura de dados unificada, a necessidade de sigilo de informações governamentais e a



indivisibilidade da responsabilidade técnica sobre a administração e suporte do ambiente do Data Center Municipal.

10.DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1. O contratado deverá apresentar à Contratante, como condição para a execução do objeto, prova de prestação de garantia em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial anual do contrato.

10.1.1. A escolha da modalidade da garantia de execução contratual deve ser manifestada via chat da plataforma, as modalidades estão descritas conforme item 10.2.

10.2. MODALIDADES: Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (sob forma escritural e avaliados por valor econômico conforme Ministério da Economia);

II - Seguro-garantia, com vigência igual ou superior ao contrato, mantendo-se válido mesmo em caso de não pagamento do prêmio pelo contratado;

III - Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

10.3. Caso a modalidade escolhida seja o Seguro-Garantia (Art. 96, § 3º), a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 1(um) mês, contados da homologação da licitação e sempre anteriormente à assinatura do contrato, Para as demais modalidades, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura.

10.3.1. O prazo para apresentação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Contratante.

10.4. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

10.4.1. A garantia deverá ter vigência mínima de **12 (doze) meses**, devendo ser renovada sucessivamente até a extinção das obrigações contratuais.

10.4.1.1. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações de vigência do contrato principal mediante endosso.

10.4.2. Nos termos do Art. 96, § 2º, em caso de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado fica desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício.

10.5. ATUALIZAÇÃO E REFORÇO:



10.5.1. A celebração de Termos Aditivos que impliquem acréscimo de valor ao contrato exigirá o reforço proporcional da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11. DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, realizada de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Contrato.

11.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do respectivo relatório de execução dos serviços pela Contratada, após a conferência da documentação e o atesto do gestor do contrato.

11.2.1. O faturamento regular e a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Locação mensal ocorrerão exclusivamente após a assinatura do **Termo de Aceite Definitivo**, vedado o pagamento antecipado de parcelas durante o período de 90 dias de implantação, conforme Termo de Referência.

11.2.2. Como garantia acautelatória do cumprimento das obrigações acessórias, será retido o percentual de **20% (vinte por cento) sobre o valor estrito da PRIMEIRA fatura mensal de locação**, cujo saldo será integralmente liberado à Contratada somente após a homologação definitiva e entrega sem ressalvas do manual *As-Built* e certificados de treinamento da equipe.

11.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contendo os dados bancários para crédito e apresentar as certidões comprobatórias de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho – CNDT.

11.4. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas com erros, omissões, inconsistências ou em desacordo com os serviços efetivamente medidos serão devolvidas à Contratada para retificação e reapresentação, ficando suspenso o prazo para pagamento durante o período compreendido entre a devolução e a regular reapresentação do documento.

11.5. O requerimento de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, do relatório de execução dos serviços, da medição mensal aprovada e dos demais documentos expressamente exigidos neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato, bem como, quando houver recursos provenientes de convênio, dos documentos previstos no respectivo instrumento.



11.6. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida, à comprovação da regular execução dos serviços, à aprovação da medição mensal e ao atesto do gestor do contrato.

11.7. No caso de atraso no pagamento superior ao prazo estabelecido no item 11.2, por responsabilidade exclusiva da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.8. Na emissão da Nota Fiscal/Fatura deverão ser observadas as retenções do Imposto sobre a Renda – IR, quando cabíveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº 142 “G”, de 1º de setembro de 2023.

11.9. Dos valores devidos serão retidos os valores correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando cabível, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 313, de 27 de setembro de 2017.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por esse regime, nos casos em que a legislação assim determinar. O pagamento ficará condicionado à apresentação de documento ofi

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

03.01 SECRETARIA DE GOVERNO
04.1220007.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
VÍNCULO 01

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, no ambiente correspondente a este certame, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura.



13.2. O acesso ao certame, às impugnações, aos pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas é público e poderá ser realizado no Sistema BBMNET, por meio do botão “**Sociedade**”.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, a indicação objetiva do ponto questionado e os respectivos fundamentos.

13.4. A resposta será divulgada no Sistema BBMNET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13.5. As respostas divulgadas integrarão o Edital para todos os efeitos e vincularão a Administração e os licitantes.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.2.9. fraudar a licitação

15.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e



15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



16.9. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.franciscomorato.sp.gov.br, Transparência Pública- Portal Transparência Prefeitura – Licitações

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.15. ANEXO I - Termo de Referência;

16.16. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

16.18. ANEXO III - Declaração de opção por não realizar a visita técnica;

16.19. ANEXO IV - Minuta de Contrato;

16.20. ANEXO V -Termo de Ciência e Notificação.

Francisco Morato, 27 de agosto de 2026.

THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CLEIDE VAZ DE MOURA AMORIM

Secretária em exercício de Gestão,
Comunicação e Tecnologia





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação mensal de softwares e equipamentos, incluindo serviços de configuração, customização, implantação, treinamento de usuários, suporte técnico, bem como manutenção preventiva e corretiva em soluções tecnológicas para implantação de PDC (Data Center Privado), conforme quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1. Modalidade: Pregão Eletrônico

1.2. TIPO: Menor Valor Global

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Francisco Morato, com base nas diretrizes do plano de ação do Departamento de Tecnologia da Informação, torna necessária a modernização de toda a infraestrutura de Tecnologia da Informação por meio da implantação de sistema de Outsourcing de equipamentos como Data Center, Servidores, Ativos de Rede e Estações de trabalho virtualizadas.

A solução proposta visa a atualização do parque computacional com instalação de Servidores de Dados com controle de acesso e substituição em etapas de todos os equipamentos e sistemas operacionais das áreas de Informática atualmente utilizados, garantindo a renovação tecnológica e disponibilidade dos mesmos.

A Prefeitura do Município de Francisco Morato necessita disponibilizar a seus funcionários e colaboradores ferramentas atualizadas de Tecnologia da Informação para que estes desempenhem suas atividades com maior desenvoltura e agilidade, melhorando assim a qualidade dos serviços públicos, garantindo a eficácia no atendimento aos Municípios.

A qualidade da informação requer coerência entre a infraestrutura tecnológica e as características da demanda, e o parque instalado deve garantir a rastreabilidade, segurança de dados e eficiência no gerenciamento da rede.

2.1. Da Estrutura de 4 Meses de Implementação + 12 Meses de Locação e da Urgência na Contratação

2.1.1. A contratação será dividida em duas fases complementares: (I) Implementação, com prazo de 4 (quatro) meses, destinada à instalação, configuração, migração de dados, treinamento e entrega da documentação técnica; e (II) Locação e Operação Continuada, com prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao fornecimento de equipamentos, softwares e serviços de suporte e manutenção, totalizando 16 (dezesesseis) meses de vigência contratual.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



2.1.2. A separação entre a fase de implementação e a fase de locação justifica-se tecnicamente pela natureza do objeto (Outsourcing de Tecnologia da Informação). A implementação exige elevada mobilização inicial de capital (Capex) e esforço concentrado de engenharia, sendo mais adequado que seu custo seja objeto de pagamento único, após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, enquanto a locação mensal reflete apenas o uso contínuo dos equipamentos e o suporte técnico especializado.

2.1.3. A urgência na modernização da infraestrutura decorre da obsolescência crítica e do esgotamento da vida útil do atual parque tecnológico (superior a 8 anos, sem suporte e sem garantia dos fabricantes), o que impõe risco iminente de paralisação dos serviços públicos municipais. Tal urgência justifica a celeridade na instrução interna deste processo licitatório ordinário (Pregão Eletrônico), não se confundindo com contratação emergencial direta (art. 75, VIII), sendo o prazo de 16 meses perfeitamente compatível com o planejamento estratégico contínuo do Município.

2.1.4. A estrutura de 4 meses de implementação + 12 meses de locação, com pagamento separado de cada fase, encontra fulcro legal no art. 106, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente autoriza contratos de locação de equipamentos e utilização de programas de informática por prazos de até 5 (cinco) anos, promovendo previsibilidade orçamentária e continuidade na prestação dos serviços de TI.

3. O OBJETO DEVERÁ COMPREENDER

3.1. Implantação das Soluções de Infraestrutura de Data Center.

3.2. Implantação de Sistema de desktops virtuais para os usuários da Prefeitura do Município de Francisco Morato, visando obter recursos de processamento e armazenamento de dados, proporcionando uma estrutura de grande capacidade, flexibilidade, alta segurança e capacidade de hardware e software para processar e armazenar informações.

3.3. Prazo para Implantação do Objeto e Cronograma Executivo

3.3.1. O prazo total para a completa implantação, migração e homologação do objeto é de 4 meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando-se o seguinte cronograma e marcos de entrega:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	MARCO DE ACEITE
Etapa 1	Mobilização e Projeto Executivo: Apresentação e aprovação, junto à fiscalização do Município, do cronograma detalhado de execução, matriz de endereçamento IP, topologia física e lógica da rede, layout do rack e plano de distribuição do cabeamento estruturado.	Até 20 dias corridos	Aprovação formal do Projeto Executivo pela fiscalização.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



Etapa 2	Implantação da Infraestrutura Física: Entrega, instalação e identificação física de todo o hardware no local indicado (Rack 42U, Nobreak 8kVA, cabeamento Cat6, switches, servidores, storage e firewall).	Até 55 dias corridos	Conferência quantitativa e qualitativa dos ativos e testes básicos de conectividade e energia.
Etapa 3	Configuração Lógica e Virtualização: Configuração do hipervisor de virtualização de linha corporativa (padrão tipo-1 ou bare-metal), provisionamento do storage (LUNs, níveis de tolerância a falhas), parametrização do firewall e ativação do Disaster Recovery (DR) em nuvem pública (com RPO máximo de 15 minutos e RTO máximo de 2 horas).	Até 25 dias corridos	Ambiente lógico operacional e entrega de acessos administrativos de teste à Prefeitura.
Etapa 4	Migração, VDI, Treinamento e Encerramento: Execução da migração assistida dos sistemas públicos legados para o novo ambiente, ativação do ambiente de Desktops Virtuais (VDI), ministração do treinamento técnico de 16 horas para até 03 servidores municipais e entrega da documentação técnica preliminar.	Até 15 dias corridos	Emissão do Termo de Recebimento Provisório e início do período de testes de estabilidade.
Margem de Segurança	Folga para imprevistos não previstos nas etapas anteriores.		Até 5 dias corridos

Tabela de Quantificação (VDIs e Cabeamento)

Elemento do Escopo	Métrica Mínima Obrigatória	Finalidade e Especificação Complementar
Desktops Virtuais (VDI)	Mínimo de 50 (cinquenta) instâncias simultâneas	Perfil de usuário administrativo padrão, devidamente licenciado, com suporte à suíte de produtividade e navegadores.



Cabeamento Estruturado	Mínimo de 88 pontos Cat6 (08 pontos por andar)	Atendimento aos 11 andares previstos, incluindo o fornecimento de links de fibra óptica para interconexão dos switches de borda.
------------------------	--	--

3.3.2. O descumprimento injustificado dos prazos fixados em qualquer das etapas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de glosas proporcionais e retenções acautelatórias.

3.3.3. Segurança: Deve implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List) mínimo de 512 regras.

3.3.4. Comprovação de Escopo: Para efeitos de comprovação do escopo e suas atribuições, a empresa licitante vencedora deverá apresentar, além das demais exigências deste termo de referência:

Objeto ou contrato social da empresa compatível com o objeto de contratação previsto neste termo de referência, indicando atividades relacionadas às áreas de prestação de serviços de tecnologia da informação;

Atestados expedidos em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza pertinente e complexidade tecnológica compatível com o objeto desta licitação, abrangendo soluções de infraestrutura de Data Center, virtualização e redundância em nuvem (Disaster Recovery) e virtualização de desktops.

§1º. A comprovação de aptidão poderá ser demonstrada pela soma de atestados, conforme previsto no Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

§2º. Não serão exigidos quantitativos mínimos que excedam o estritamente necessário para garantir a segurança da execução do objeto, priorizando-se a compatibilidade técnica das soluções em conformidade com o princípio da ampla competitividade;

Declaração de que possui contrato de licenciamento com os fabricantes do software de sistema operacional, suíte de produtividade e solução de virtualização de desktops, específico para locação (Service Provider License), e que, sendo vencedora, irá apresentar o referido documento. A declaração poderá ser dispensada mediante a apresentação do próprio contrato de licenciamento.

3.4. Prazo de Vigência do Contrato e Reajuste

3.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesseis) meses, contados da data de assinatura do contrato, assim distribuídos: 4 (quatro) meses para a fase de implementação, sem cobrança de locação mensal, e 12 (doze) meses para a fase de locação e operação continuada, com fulcro no art. 106, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021.



3.4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por meio de Termo Aditivo, desde que haja manifestação de interesse da Administração, demonstração de vantajosidade econômica e autorização da autoridade competente, respeitado o limite máximo decenal de até 60 (sessenta) meses de duração total (ou seja, extensão por até mais 44 meses após os 16 iniciais), nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. O valor contratual mensal será reajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data de apresentação da proposta da licitante vencedora.

3.5. Modelo de Execução e Fluxo Operacional da Contratação

3.5.1. Ordem de Serviço (OS): A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato e a emissão formal da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, que estabelecerá as datas de acesso físico às dependências municipais.

3.5.2. Execução Regulamentar: A Contratada executará as Etapas 1, 2, 3 e 4 do cronograma de implantação sob estrita fiscalização da equipe de TI do Município. É expressamente vedada a instalação física de qualquer componente de hardware antes da aprovação do Projeto Executivo (Etapa 1).

3.5.3. Do Recebimento Provisório: Concluída a Etapa 4, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis. Caso constatadas desconformidades, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para saná-las, sob pena de recusa do objeto.

3.5.4. Do Período de Estabilização e Validação do SLA: Após o Recebimento Provisório, iniciar-se-á um período de teste de carga e validação técnica continuada de 30 (trinta) dias corridos para a aferição prática da estabilidade dos sistemas e conformidade com o Nível de Serviço (SLA) de disponibilidade mínima de 99%.

3.5.5. Do Recebimento Definitivo: Decorrido o período de estabilização sem intercorrências críticas, e comprovada a entrega formal da documentação técnica final consolidada (As-Built) e a conclusão do treinamento, a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Aceite Definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, o qual constituirá o fato gerador indispensável para o início do faturamento do valor mensal de locação e para o pagamento da implementação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados e capacitados para atender o escopo deste objeto.



- 4.2.** Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial.
- 4.3.** Assumir quaisquer danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Francisco Morato ou a Terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução da prestação de serviços.
- 4.4.** Fornecer número de telefone e endereço de e-mail para contato a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- 4.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte.
- 4.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7.** Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.
- 4.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.9.** Fornecer todo o material, equipamentos e softwares para a realização dos serviços contratados.
- 4.10.** O prazo de garantia dos serviços, equipamentos e softwares deverá ser compreendido durante todo o período contratual, contra qualquer tipo de defeito e falha.
- 4.11.** Fornecer declaração de que, no momento da contratação, entregará lista contendo nomes dos empregados que realizarão os serviços à CONTRATANTE, os quais deverão estar portando crachá de identificação.
- 4.12.** Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato, qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a prestação de serviço ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas.
- 4.13.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.



4.14. Elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, informando horários e dias da prestação de serviço.

4.15. Para fins de aferição do Acordo de Níveis de Serviço (SLA), considera-se disponibilidade mínima exigível o percentual de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, calculado sobre o tempo total do período (730 horas mensais). A indisponibilidade programada, previamente autorizada pela fiscalização, não será computada para fins de glosa.

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço sujeitará a contratada à retenção proporcional no pagamento mensal (glosa), conforme a seguinte escala de desempenho:

Disponibilidade mensal apurada	Glosa sobre a fatura mensal	Providência adicional
Entre 99% a 100%	sem glosa	Sem Providência
Entre 98% e 98,99%	glosa de 2% (dois por cento) sobre a fatura mensal	Notificação formal para adequação
Entre 95% e 97,99%	glosa de 5% (cinco por cento) sobre a fatura mensal	Notificação e exigência de plano de ação corretiva
Inferior a 95%	glosa de 10% (dez por cento)	Abertura de processo administrativo para aplicação de sanções do art. 156 da Lei 14.133/2021

Parágrafo único. A reincidência em três meses consecutivos com disponibilidade inferior a 95% autoriza a Administração a declarar o contratado em mora e aplicar multa diária, além da glosa prevista.

4.16. A CONTRATADA deverá indicar um representante formalmente antes da celebração do contrato, designado para ser representante da empresa.

4.17. Da transferência de conhecimento e treinamento

4.17.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico para até 03 (três) servidores indicados pela Prefeitura, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, abrangendo:

- a) Administração do console de virtualização e storage;
- b) Gestão de backups e replicação em nuvem;
- c) Operação básica do Firewall e políticas de segurança.

4.17.2. Deverá ser entregue o "As-Built" (documentação final técnica) de toda a infraestrutura instalada.



4.18. Subcontratação: A subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação é expressamente vedada, tendo em vista o caráter crítico da infraestrutura de dados unificada, a necessidade de sigilo de informações governamentais e a indivisibilidade da responsabilidade técnica sobre a administração e suporte do ambiente do Data Center Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

5.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

5.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada nas dependências do contratante, quando for necessário.

5.10. Efetuar a conferência da nota fiscal, atestá-la e encaminhá-la ao setor competente para a realização do pagamento.

6. MATRIZ DE RISCO

6.1. Riscos assumidos pela CONTRATADA:

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



Item	Risco	Mitigação
a)	Atraso na entrega do Projeto Executivo e implantação física dos equipamentos	Apresentação de cronograma detalhado com marcos críticos
b)	Indisponibilidade dos serviços por falha técnica ou erro de configuração	Ambiente em alta disponibilidade com redundância
c)	Incompatibilidade de hardware com os sistemas legados da Prefeitura	Testes de homologação prévios à implantação
d)	Vazamento de dados decorrente de falhas na segurança do firewall ou cloud	Criptografia de dados e compliance com LGPD
e)	Falência ou insolvência da contratada	Garantia contratual e seguro de performance
f)	Violação de dados massiva (LGPD)	Plano de resposta a incidentes e notificação obrigatória
g)	Subcontratação não autorizada	Vedação expressa no contrato

6.2. Riscos assumidos pela CONTRATANTE:

Item	Risco	Mitigação
a)	Falta de infraestrutura elétrica adequada no local de instalação	Laudo técnico prévio atestando condições
b)	Mudanças na legislação tributária que impactem o custo dos serviços	Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro
c)	Atraso na liberação do local para instalação	Cronograma conjunto com folga
d)	Desistência do projeto após início da implantação	Pagamento proporcional pelos serviços já executados

6.3. Riscos assumidos Compartilhados:

Item	Risco	Mitigação Contratada	Mitigação Contratante
a)	Ataque Cibernético e Sequestro de Dados (Ransomware)	Fornecer e manter Firewall ativo, aplicar patches de segurança na infraestrutura, garantir política de Backup imutável e isolado (Air-gap).	Gestão de credenciais (senhas fortes), controle de níveis de acesso de usuários, conscientização contra phishing e guarda das chaves de acesso.

Nota Técnica sobre a Responsabilidade de Segurança: A responsabilidade sobre o risco de incidentes cibernéticos é distribuída conforme a camada de controle. À Contratada cabe a incolumidade da infraestrutura tecnológica fornecida (perímetro e armazenamento), garantindo que as ferramentas de proteção estejam operacionais. À Contratante, na qualidade de Controladora de Dados (LGPD), cabe a gestão do fator humano e das políticas de acesso lógico, uma vez que a empresa locadora não possui ingerência sobre o comportamento dos servidores municipais ou a criação de suas senhas.



7. SERVIÇOS – SUPORTE TÉCNICO / SLA

7.1. A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos com profissionais capacitados e devidamente certificados para a execução das atividades pertinentes ao suporte técnico especializado durante o período contratual.

7.2. Nível I - Suporte On-site: A contratada deverá manter profissionais especializados para suporte presencial nas Secretarias dentro do paço municipal e nos próprios municipais.

Tempo de Resposta (First Response): 30 (trinta) minutos para atendimento remoto e 2 (duas) horas para atendimento onsite, contados a partir do registro do chamado no sistema de ticketing da CONTRATADA.

Tempo de Solução: Até 4 (quatro) horas para problemas críticos e 8 (oito) horas para problemas de média prioridade.

Exigências dos profissionais:

- Implantação e suporte em ambiente de servidores;
- Implantação e suporte de ambiente de redes, conectividade e movimentação;
- Suporte ao ambiente de usuários.

7.3. Logística Reversa: A empresa contratada deverá providenciar a Logística Reversa dos equipamentos e componentes substituídos que forem declarados inservíveis pela Administração. A CONTRATADA será responsável pela retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada, devendo apresentar o respectivo Certificado de Destinação Final de Resíduos Eletrônicos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

8. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER

A solução a ser fornecida deve compreender, mas não se limitar, aos seguintes componentes:

- Cabeamento estruturado para o rack de dados;
- Câmera IP de rede, no mínimo 5MP, PoE, com visão noturna e ângulo de 120°;
- Conexão via fibra óptica com os departamentos adjacentes (11 andares);
- Conexão fibra óptica entre os switches;
- Rack 19" e 42U, contendo:
 - Rack;
 - Bandejas fixas e deslizantes;
 - Kit TFT;
 - Switch KVM;



- PDUs redundantes;
- Nobreak padrão rack com no mínimo 8 kVA.

RACK

- Altura 42U, largura 19";
- Peso aproximado de 125 KG;
- Altura máxima de 1991.00 mm;
- Largura máxima de 600.00 mm;
- Profundidade máxima de 1070.00 mm;
- Kit de estabilização e segurança;
- Suporte a pesos superiores a 1000 Kg;
- Ventiladores exaustores no teto e organizadores de cabos;
- Sensores de abertura e fechamento de portas;
- Recursos que permitam acessar log com data e hora da abertura das portas;
- Sensor conectado via Cabo CAT5 padrão;
- No mínimo 1 (uma) bandeja fixa e 1 (uma) bandeja deslizante.

NOBREAK

- Gerenciável via rede;
- Potência de Saída: 8000 Watts / 8 kVA;
- Tensão nominal de saída: 230V;
- Distorção de tensão de saída inferior a 3%;
- Frequência de Saída: 50/60 Hz +/- 3 Hz ajustável pelo usuário +/- 0.1;
- Dupla Conversão Online;
- Forma de Onda senoidal;
- Tensão Nominal de entrada: 230V;
- Conexão de entrada: Hard Wire 3 wire (1PH+N+G) ou Hard Wire 5-wire (3PH+N+G);
- Bateria selada Chumbo-Ácido livre de manutenção;
- Baterias Pré-Instaladas: 4;
- Altura máxima de 6U;
- Bypass interno automático;
- Gerenciamento inteligente de bateria;
- Troca a quente de bateria;
- Reinicialização automática de cargas após desligamento;
- Carregamento de bateria com compensação de temperatura;
- Gerenciamento de energia remota via rede;
- Indicadores de status LED;
- Conectividade Serial;
- Conversível Rack/Torre;
- Auto-teste automático;
- Notificação preditiva de falhas;
- Alarmes sonoros;
- Regulação de frequência e tensão;
- Condicionamento de energia;
- Mini-disjuntor rearmável;
- Software de gerenciamento para até 100 servidores físicos e virtuais;
- Compatível com VMware e Hyper-V;
- Licenças para agentes de desligamento;
- Acesso simultâneo: até 8 usuários via Web e 3 via CLI;



- Compatível com MIB - RFC 1628;
- Protocolos: HTTP, HTTPS, IPv4, IPv6, NTP, SMTP, SNMP v1/v2c/v3, SSH V1/V2, SSL, TCP/IP, Telnet;
- Autenticação RADIUS;
- Criptografia HTTPS/SSL, SSH (até 2048 bits), SNMPv3;
- Compatível com IPv6;
- Compatível com sensores de temperatura, umidade e E/S de contato seco;
- Data Logging e Registro de eventos;
- Acessível via navegador;
- Senha de segurança com 3 níveis de acesso;
- Telnet ou SSH para gerenciamento remoto;
- Sensor de temperatura e umidade integrado;
- Envio de alertas de temperatura e umidade via SMTP;
- Fornecimento de PDUs do mesmo fabricante do nobreak.

A aglutinação do sistema de energia (Nobreak de 8kVA) ao Item 1 (Solução de Infraestrutura/Rack) justifica-se pela necessidade de garantia de compatibilidade física, dimensional, de refrigeração e de acoplamento elétrico imediato. A contratação segregada dos itens traria o risco de incompatibilidade técnica entre o chassi do rack e os trilhos/peso do Nobreak, comprometendo a integridade e a continuidade dos serviços do Data Center Privado (PDC).

8.1. SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER:

A Contratada deverá fornecer o rack para acomodação e instalação dos Servidores, Storage e Switches e todos os demais acessórios necessários, tais como: PDUs e tomadas em quantidade compatível, tampas cegas, bandejas móveis e fixas, trilhos, cabos, conectores, velcro para fixação e organização do cabeamento lógico.

ITEM 2 - SERVIDOR PARA DATA CENTER

O equipamento deverá ser de fabricante que possua estrutura própria de suporte técnico on-site em território nacional. Os servidores devem possuir arquitetura de missão crítica, com componentes redundantes (fontes e ventilação) e ferramentas de gerenciamento remoto nativas (out-of-band), garantindo a continuidade operacional sem dependência de marcas específicas, mas assegurando alto padrão de disponibilidade.

Gabinete da CPU / Servidor:

- Formato para montagem em Rack padrão 19 polegadas, com altura máxima de 2U;
- Sistema de refrigeração composto por ventiladores redundantes com suporte a substituição em funcionamento (hot-plug);
- Chassi com capacidade para suportar, no mínimo, 16 unidades de armazenamento (baias) de 2.5 polegadas com suporte a hot-swap;
- Fontes de alimentação redundantes operando em modo n+1 ou 1+1, com suporte a substituição em funcionamento (hot-plug) e certificação de eficiência energética mínima 80 Plus Platinum (ou equivalente tecnologicamente superior);



- Sistema integrado de diagnóstico visual de falhas de hardware por meio de indicadores LED no painel frontal ou traseiro do equipamento.

Processamento SMP

- No mínimo 02 processadores com tecnologia **24 núcleos ou superior** cada;
- Potência máxima por processador: 125W;
- Chipset desenvolvido para servidores, do mesmo fabricante do processador;
- Arquitetura x86 64 bits, tecnologia 14 nanômetros, cache L3 mínima de 22MB;
- Velocidade do barramento: mínimo 10.4 GT/s;
- Mecanismos de redução de consumo de energia.

Performance de Processamento:

- Desempenho computacional avaliado por meio do índice oficial de benchmark corporativo SPECint_rate_base2017 (ou métrica equivalente de desempenho de processamento inteiro de mercado internacional), devendo demonstrar resultado auditado compatível com a arquitetura e frequência dos processadores de no mínimo 24 núcleos (24-Core) ofertados pelo fabricante;
- As informações e índices de desempenho deverão ser passíveis de validação por meio de documentação técnica oficial, catálogos do fabricante ou relatórios publicados em plataformas consolidadas de auditoria de hardware (como o site www.spec.org ou repositório público equivalente da indústria);
- Para modelos de servidores ou processadores recentemente lançados no mercado mundial cujo relatório oficial de benchmark ainda esteja em fase de publicação pelas entidades auditoras, será admitida a apresentação de declaração técnica de estimativa baseada na arquitetura do fabricante do chip, ficando a Contratada obrigada a apresentar o relatório oficial auditado publicado na plataforma SPEC.org em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual por desconformidade técnica.

Memória RAM:

- Memória do tipo RDIMM (Registered DIMM), DDR4 ou superior, com capacidade inicialmente instalada de no mínimo 512 GB, distribuída de forma balanceada para a arquitetura de canais dos processadores (utilizando, por exemplo, módulos de 16 x 32GB ou configuração equivalente de alta performance);
- Placa-mãe dotada de arquitetura expansível para suportar no mínimo 1.54 TB de memória RAM por meio de barramentos nativos;
- Disponibilização física de no mínimo 24 slots para módulos de memória (slots DIMM) na placa-mãe do servidor;
- Subsistema de memória dotado de recursos de proteção avançada contra falhas de hardware, incluindo suporte nativo a mecanismos de Advanced ECC (Error Correcting Code avançado com detecção e correção de falhas em múltiplos bits de SDRAM) ou tecnologia equivalente do fabricante, além de suporte a modos de espelhamento (Memory Mirroring) e reserva ativa (Memory Sparing).

Sistema de Armazenamento

- Interno ao gabinete, compatível com as unidades de armazenamento de formato SFF (Small Factor) SAS/SATA/SSD fornecidas, garantindo a capacidade de expansão futura do chassi até o limite mínimo de 16 baias exigido, com suporte a substituição a quente (hot-plug / hot-swap);
- Interface nativa de armazenamento SAS Hot-Swap de 2.5";



- Fornecimento mínimo de 02 (duas) unidades de disco de estado sólido (SSD) de no mínimo 960 GB com interface de barramento mínima de 6Gbps;
- Fornecimento mínimo de 02 (duas) unidades de disco de estado sólido (SSD) de no mínimo 1.9 TB com interface de barramento de alta performance de 12Gbps SAS 2.5";
- Controladora de discos integrada ao servidor com suporte nativo a arranjos de discos nos níveis RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60, bem como níveis avançados de espelhamento ou alta tolerância a falhas equivalentes do fabricante ofertado;
- Controladora de armazenamento corporativa com barramento SAS de 12Gbps e memória cache de escrita integrada de no mínimo 2GB;
- Suporte ao funcionamento e gerenciamento simultâneo de unidades de discos com tecnologias SAS e SATA no mesmo gabinete;
- Disponibilização de utilitário nativo do fabricante do hardware para funções de configuração, monitoramento e diagnóstico preventivo da controladora RAID;
- Sistema de proteção da memória cache de escrita por meio de módulo baseado em memória flash ou bateria contra quedas repentinas de energia, garantindo a integridade dos dados contidos em cache.

Controladora de Gerenciamento Remoto

- Mesmo fabricante do servidor;
- Console remota gráfica independente do SO;
- Ligar/desligar remotamente;
- Porta dedicada RJ-45 para gerenciamento.

Interfaces I/O

- 1 porta VGA;
- 4 portas USB (2 frontais, 2 traseiras);
- 1 HBA FC 16Gb dual port.

Interfaces de Rede

- a) Conector RJ-45, Ethernet/FastEthernet/GigabitEthernet;
- b) Wake-On-Lan e SNMP;
- c) No mínimo 8 portas 1Gbit BASE-T;
- d) 01 placa com 02 portas 10GB.

Slots de Expansão PCI

- a) Compatível com PCI-e via riser;
- b) 3 slots PCI Express 3.0 (1 x8, 2 x16);
- c) Expansível a 06 slots PCI Express.

Controladora de Vídeo

- 4. Integrada com mínimo 16 MB, resolução 1920x1200 em 16 bits.

Fontes de Alimentação Redundantes

- 4. Tensão 100-120 VAC / 200-240VAC ajustável;
- 5. Fonte chaveada + 1 redundante interna, mínimo 800W Hot Plug;
- 6. Cabos de alimentação inclusos.

Qualidade do Equipamento

- a) Conformidade com IEC 60950;



b) Certificação CISPR22 Classe A ou FCC Classe A.

Compatibilidade com Sistemas Operacionais

- Microsoft Windows Server;
- Canonical Ubuntu;
- Red Hat Enterprise Linux (RHEL);
- SUSE Linux Enterprise Server (SLES);
- Oracle Solaris;
- VMware;
- Citrix XenServer.

Licenciamento de Sistemas Operacionais

- Microsoft Windows Server 2022 Datacenter (instâncias virtuais ilimitadas);
- VMware vSphere Enterprise (versão mais atualizada);
- VMware vCenter Server Enterprise;
- VMware vSAN Enterprise.

Certificados

1. Certificação VMware: vSphere 7.0 ou superior;
2. Certificação RedHat: RedHat Hardware Catalog v7 ou superior;
3. Certificação SUSE: enterprise 10 ou superior;
4. Certificação Microsoft: Certified Servers for Windows Server 2016 ou superior.

ITEM 3 - SERVIDOR EM NUVEM

Objetivo e Serviço

Contratação de ambiente em Nuvem como Site de Recuperação de Desastres (DR Site), redundância externa e isolada do Data Center Privado (PDC) principal, garantindo continuidade dos serviços críticos e alta disponibilidade.

Arquitetura e Capacidade da Nuvem

- Arquitetura: Nuvem de Infraestrutura Dedicada (Nuvem Privada), fisicamente separada do Data Center Principal.
- Desempenho e Localização: O ambiente de nuvem deve estar localizado em território nacional (Brasil), garantindo latência de rede (RTT) não superior a 50ms (cinquenta milissegundos) em relação ao PDC principal, assegurando a viabilidade técnica da replicação em tempo real.
- Compatibilidade: Totalmente compatível com VMware vSphere e Microsoft Hyper-V.
- Capacidade Mínima: 50% da capacidade total instalada do Servidor para Data Center (Item 2).
- Escalabilidade Controlada: Expansão de recursos em até 24 horas mediante solicitação formal.



Mecanismo de Recuperação de Desastres (DR) e SLAs

- a Solução de Replicação: Replicação de Máquinas Virtuais (VMs) nível enterprise com orquestração de Failover e Failback.
- b RPO (Recovery Point Objective): Perda máxima de dados não deverá exceder 15 (quinze) minutos.
- c RTO (Recovery Time Objective): Retomada completa dos serviços críticos na Nuvem em até 2 (duas) horas após a declaração de sinistro.

Licenciamento e Gerenciamento

- Licenciamento: Inclui todos os Sistemas Operacionais (Windows Server) e softwares de base (VMware vSphere).
- Provedor de Licença: A contratada deverá possuir contrato de licenciamento na modalidade Service Provider License (SPLA), garantindo a legalidade do uso de softwares em ambiente de locação/nuvem.
- Serviços Gerenciados: Gerenciamento completo do ambiente, manutenção da solução de DR e execução de rotinas de teste e Failover trimestrais.

Segurança

- Criptografia: Implementação de criptografia AES-256 ou superior para dados em repouso e em trânsito.
- Conectividade: Comunicação via VPN Site-to-Site com túnel criptografado e protocolos de segurança atualizados.

ITEM 4 - SWITCH DE BORDA – 48 PORTAS

- Interfaces e Conectividade:
- Mínimo de 48 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps com detecção automática de velocidade (autosensing) e conectores padrão RJ-45;
- Mínimo de 02 interfaces de duplo propósito (uplinks) com suporte a módulos SFP+;
- Suporte a fornecimento de energia sobre Ethernet nas portas através dos padrões PoE (IEEE 802.3af - 15W) ou PoE+ (IEEE 802.3at - 30W), com potência total mínima disponível de 100W;
- Suporte a Auto MDIX (detecção automática do tipo de cabo);
- Operação em modos Half-Duplex e Full-Duplex com negociação automática de fluxo;
- Agregação de portas em conformidade com o padrão IEEE 802.3ad;
- Configuração dinâmica de portas e suporte a segmentação de rede por meio de VLAN por porta e entroncamento (Trunk) baseado no padrão IEEE 802.1q;
- Disponibilização de interface física dedicada para gerenciamento local do tipo porta de console (RS-232, USB ou equivalente).
- Arquitetura e Desempenho de Hardware:
- Chassis projetado para montagem em rack padrão de 19 polegadas (19");



- Fonte de alimentação interna ou externa AC do tipo bivolt automática (100-240V, 50/60Hz), acompanhada de cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,00m;
- Arquitetura de hardware do mesmo fabricante dos demais switches da solução integrada proposta;
- Capacidade de armazenamento de tabela de endereços de no mínimo 8.000 endereços MAC;
- Suporte a no mínimo 16 interfaces lógicas de VLANs (SVI - Switch Virtual Interface) simultâneas;
- Capacidade de comutação (Banda de Switching) mínima de 48 Gbps operando em modo não bloqueante (non-blocking);
- Taxa de encaminhamento de pacotes (Forwarding Rate) mínima de 41,66 Mpps;
- Suporte a no mínimo 255 VLANs ativas simultaneamente;
- Capacidade de processamento de quadros estendidos (Jumbo Frames) com tamanho mínimo de 9.000 Bytes (9k Bytes);
- Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) mínimo comprovado de 690.000 horas.

Gerenciamento e Segurança:

- Suporte aos protocolos SNMPv2c e SNMPv3 com capacidade de envio de alertas (traps);
- Suporte a SNMPv3 com múltiplos níveis de segurança, incluindo autenticação e criptografia (perfis noAuthNoPriv, authNoPriv e authPriv), utilizando algoritmos de criptografia de forte padrão de mercado (como 3DES, AES ou superiores);
- Suporte à base de informações de gerenciamento padrão MIB II (RFC 1213) e MIBs complementares/privativas do fabricante;
- Buffer para armazenamento interno de registros de eventos (logs) de no mínimo 2048 bytes;
- Suporte a 4 grupos de monitoramento remoto RMON (Histórico, Estatísticas, Alarmes e Eventos);
- Protocolo de descoberta de camada de enlace LLDP (IEEE 802.1AB) e suporte a sessões Telnet e SSH;
- Capacidade de atualização remota de sistema operacional via interface de rede Ethernet ou serial;
- Multiplicidade de interfaces de gerência, suportando simultaneamente no mínimo 5 sessões ativas através de Interface Gráfica (GUI), Linha de Comando (CLI), SNMP, Telnet, SSH, FTP, HTTP e HTTPS;
- Suporte aos protocolos TFTP/FTP para transferência e atualização de firmware, e SCP ou SFTP para transferência segura de arquivos de configuração;
- Suporte a envio de logs para servidor externo (Syslog) e armazenamento de configurações em memória não volátil;
- Disponibilização de ferramentas nativas de diagnóstico, incluindo debug, trace e log;
- Capacidade de execução de testes de nível de serviço (SLA), suportando no mínimo 5 testes simultâneos através de mecanismos como ICMP echo, TCP connect e UDP echo;
- Controle de acesso baseado em senha criptografada para interface de comando;
- Recursos de proteção de porta, incluindo limitação de quantidade de endereços MAC por porta, associação estática de endereço MAC específico por porta e autenticação através de protocolo AAA com garantia de entrega;
- Mecanismos de controle de tempestades de tráfego (Storm Control) para pacotes do tipo broadcast, multicast e unicast desconhecido por porta;



- Recursos de inspeção e segurança DHCP (DHCP Snooping) com geração de tabela dinâmica de associação contendo IP, MAC e porta de origem.

Facilidades e Protocolos:

- Capacidade de espelhamento de tráfego (Port Mirroring) configurável para fluxos de entrada, saída ou ambos;
- Suporte a adição manual de endereços MAC do tipo multicast;
- Recurso de segmentação de tráfego de voz (Voice VLAN);
- Suporte a portas isoladas e promíscuas para segmentação de tráfego em nível de camada 2;
- Sincronização de relógio via protocolo NTPv4 com suporte a autenticação e criptografia (RFC 5905);
- Capacidade de atuar como servidor DHCP (DHCP Server) em múltiplas VLANs simultaneamente e suporte ao recurso DHCP Option 82.

Padrões de Rede e Multicast:

- Compatibilidade com as especificações IEEE 802.1d (STP); IEEE 802.1q (VLAN Tagging); IEEE 802.1p (CoS); IEEE 802.3ad (Link Aggregation); IEEE 802.3af (PoE); LACP; e IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control) com funções de atribuição dinâmica de VLAN (VLAN assignment) e bilhetagem (accounting);
- Suporte aos padrões de convergência rápida e múltiplas instâncias de Spanning Tree através do IEEE 802.1w (RSTP) e IEEE 802.1s (MSTP, garantindo no mínimo 64 instâncias simultâneas);
- Suporte a implementações de Spanning Tree por VLAN (como PVST, PVST+ ou tecnologias equivalentes de mercado do fabricante ofertado que garantam interoperabilidade com a infraestrutura existente da Contratante);
- Recursos de otimização de tráfego multicast através de mecanismos de IGMP Snooping (versões v1, v2 e v3) e MLD Snooping (versões v1 e v2).
- Qualidade de Serviço (QoS) e Suporte IPv6;
- Alinhamento com o padrão IEEE 802.1p para priorização de tráfego, disponibilizando estrutura com fila de prioridade estrita;
- Recursos avançados de classificação e reclassificação de pacotes baseados em endereçamento IP, portas TCP/UDP e endereços MAC;
- Capacidade de marcação e remarcação de prioridades utilizando campos CoS e DSCP;
- Mecanismos de limitação de taxa e modelagem de tráfego (Traffic Shaping e Traffic Policing), incluindo aplicação de políticas de QoS estruturadas por VLAN;
- Suporte aos algoritmos de escalonamento de filas WRR (Weighted Round Robin) e detecção precoce de congestionamento WRED (Weighted Random Early Detection);
- Arquitetura física contendo no mínimo 4 filas por porta de saída e 2 filas por porta de entrada;
- Suporte nativo a pilha dupla (Dual Stack) executando protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente;
- Capacidade de endereçamento e gerenciamento lógico completo sobre redes IPv6, incluindo consultas DNS para IPv6, mensagens ICMPv6 (request, reply, NDP, MTU Discovery) e suporte a execução de Ping, Traceroute, Telnet, SSH, TFTP, FTP, SNMP, SCP, SYSLOG, HTTP, HTTPS e DNS diretamente sobre transporte IPv6;



- Suporte a sincronização NTPv4 sobre IPv6 e otimização de tráfego multicast através de IPv6 MLD snooping v1 e v2.

Gerenciamento Complementar:

- Facilidades operacionais do tipo Plug-and-Play, auto-configuração inicial e rotinas de diagnóstico automatizado de hardware;
- Capacidade de identificação automatizada de dispositivos terminais conectados por meio de análise de MAC, identificador de fabricante (OUI), pacotes LLDP, desvios de autenticação por MAC (MAB) e controle 802.1x;
- Recursos de simplificação de QoS automática (Auto-QoS);
- Funções de eficiência energética com capacidade de desabilitação programada de interfaces em horários pré-definidos;
- Protocolo ou funcionalidade de detecção de falhas e links unidirecionais em cabos de fibra óptica (como UDL ou implementação equivalente de mercado de padrão aberto ou proprietário do fabricante ofertado que garanta a mesma finalidade prática);
- Diagnóstico de falhas em cabos através de mecanismo TDR (Time Domain Reflectometer);
- Garantia de compatibilidade e integração com a plataforma de gerência de rede da Prefeitura por meio de protocolos abertos e padronizados de mercado (como SNMPv3, RMON, RMON2, MIB II e APIs REST abertas).

ITEM 5 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE)

- Arquitetura e Controladoras:
- Sistema dotado de 02 (duas) controladoras redundantes configuradas em modo de alta disponibilidade Ativo/Ativo, com suporte a substituição a quente (hot-pluggable);
- Conectividade back-end mínima de 04 pistas (lanes) SAS de 12 Gbps por controladora, totalizando largura de banda agregada de no mínimo 48 Gbps;
- Arquitetura projetada para garantir o acesso ininterrupto aos dados (failover automático e transparente) em caso de falha física de uma das controladoras;
- Memória cache dedicada de no mínimo 24 GB por controladora, totalizando 48 GB de cache global na solução, dotada de tecnologia de espelhamento e proteção de dados em cache;
- Conectividade front-end com suporte nativo a canais de comunicação de alta velocidade (Fibre Channel de 16Gb/s ou superior), com o fornecimento das respectivas interfaces ópticas do tipo SFP+;
- Capacidade de provisionamento e suporte mínimo para até 512 LUNs (Logical Unit Numbers), com capacidade de endereçamento escalável;
- Suporte a conexões simultâneas para no mínimo 512 hosts virtuais ou físicos;
- Subsistema de resfriamento (ventiladores) e fontes de alimentação redundantes com suporte a substituição a quente (hot-pluggable), compatíveis com rede elétrica de 100-220V, 60Hz;
- Suporte a recursos de segurança e isolamento de armazenamento, incluindo mascaramento de volumes (LUN masking) baseado em identificadores globais unificados (WWN);
- Capacidade de realização de atualizações de firmware e manutenção de hardware de rotina sem a necessidade de interrupção ou desligamento do ambiente de produção;
- Suporte nativo a arranjos de discos estruturados nos níveis RAID 1, 5, 6 e 10;



- Ampla compatibilidade e suporte com os principais sistemas operacionais e hipervisores de mercado, tais como Microsoft Windows Server (versões corporativas atuais), Linux (distribuições de linha empresarial como Red Hat, SUSE, Oracle Linux ou equivalentes) e plataformas líderes de virtualização de arquitetura aberta ou proprietária;
- Arquitetura de gerenciamento em estrita conformidade com os padrões abertos da indústria de armazenamento de dados, tais como as especificações técnicas recomendadas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification), ou equivalentes tecnológicos de mercado internacional de sistemas abertos.

Gavetas de Discos

- Suporte a mínimo 120 discos SAS 3.5" ou 240 discos SAS 2.5";
- Mínimo 12 discos 3.5" ou 24 discos 2.5" por gaveta;
- Conexão dual channel SAS, 2 canais back-end 12Gbps;
- SPARE distribuído;
- **Capacidade mínima configurada:**
- Camada SAS: 70TB brutos (discos mín. 1.2TB, 10.000 RPM, SAS 12G);
- Camada SSD: 3.8TB brutos (discos mín. 960GB SSD SAS 12G);
- **Capacidade útil após RAID:** mínimo 50TB para camada SAS (considerando RAID 6);
- Expansão futura.

Gerenciamento

- Console centralizado (Windows 2022/2019/2016);
- Definição de LUNs e zonas (LUN masking e zoning);
- Análise de performance (read/write, CPU);
- Alertas por e-mail;
- Multipath;
- Expansão de LUNs sem interrupção;
- Licenciamento perpétuo do software de gerenciamento, replicação local e remota.

Replicação Local

- Point-in-time copy;
- Cópia apenas das alterações (espaço sob demanda);
- Clone independente;
- Volume de origem disponível durante criação do clone;
- Interface gráfica e modo texto.

Replicação Remota

- Replicação remota entre controladoras do storage;
- Interface gráfica.

ITEM 6 - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA - FIREWALL

Características de Hardware

- Processamento mínimo:
- 6 Gbps (stateful inspection com firewall);



- 3 Gbps (firewall + controle de aplicações);
- 3 Gbps (firewall + controle de aplicações + IPS);
- 3 Gbps (firewall + controle de aplicações + IPS + anti-malware);
- Otimizado para camada 7;
- 400.000 conexões simultâneas;
- 100.000 novas conexões por segundo;
- 8 interfaces RJ-45 1 Gbps;
- 4 interfaces SFP+ 1 Gbps;
- 1 interface gigabit dedicada para gerenciamento;
- 1 interface console.

Características Gerais

- Isolamento de processamento de gerenciamento e tráfego;
- Equipamento novo (sem end-of-life ou end-of-sale);
- Montagem em rack 19";
- Software na versão mais recente;
- Gerenciamento via SSH, cliente ou HTTPS.

Funcionalidades de Rede

- 1024 VLANs 802.1Q;
- 802.3AD e LACP;
- Policy Based Routing/Forwarding;
- Roteamento Multicast;
- DHCP Relay e Server;
- Jumbo Frames;
- Sub-interfaces ethernet lógicas;
- NAT: Dinâmico (Many-to-1 e Many-to-Many), Estático (1-to-1, Many-to-Many, Bidirecional), PAT, NAT de origem e destino simultâneos, NPTv6/NAT66, NAT64/46;
- SNMP para monitoramento;
- Syslog via TCP e SSL;
- Anti-Spoofing;
- Roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP, OSPFv2 para IPv4; estático/dinâmico para IPv6);
- Modos: Sniffer, L2, L3, e misto;
- Alta disponibilidade ativo/passivo e ativo/ativo (sincronização de sessões, configurações, associações VPN);
- Monitoramento de falha de link.

Controle por Política de Firewall

- Controles por zona de segurança;
- Políticas por porta, protocolo, aplicação, usuário, grupo, IP, rede, país;
- Inspeção e criptografia SSL (inbound/outbound), suporte a TLS 1.2;
- Bloqueio de arquivos: BAT, CAB, DLL, EXE, BIN, ZIP, TAR, MP3;
- Ações de negação: Drop (com/sem notificação), TCP-Reset (cliente/servidor/ambos).

Controle de Aplicações

- Reconhecimento independente de porta e protocolo;
- Mínimo 1.700 aplicações;
- Reconhecimento específico de aplicações listadas;



- Inspeção de payload;
- Detecção comportamental;
- Decriptografia SSL;
- Decodificação de protocolos;
- Atualização automática da base;
- Limitação de banda;
- Integração com Active Directory;
- Criação de assinaturas personalizadas.

Prevenção de Ameaças

- IPS e anti-malware integrados;
- Assinaturas de IPS sincronizadas em HA;
- Ações: permitir, permitir com log, bloquear, bloquear IP atacante, TCP-Reset;
- Proteção contra DoS/DDoS;
- Mecanismos de inspeção (análise de estado, decodificação, anomalias, heurística, IP defrag, remontagem TCP);
- Bloqueio de portscan, worms, buffer overflow;
- Assinaturas customizáveis;
- Bloqueio de vírus/spywares em HTTP, FTP, SMB, SMTP, POP3;
- Captura de pacotes (PCAP);
- Proteção DNS contra domínios maliciosos;
- Identificação de país de origem.

Análise de Malwares Modernos

- Análise de malwares não conhecidos (in cloud ou local);
- Ambiente controlado (sandbox);
- Histórico forense;
- Políticas granulares por IP, usuário, aplicação, porta, URL, tipo de arquivo;
- Proteção baseada em reputação global;
- Mecanismos: Machine Learning, Fuzz Finger Printing, Reputação Global, Black/White lists, Análise Dinâmica (sandbox);
- Mínimo 8 ambientes sandbox independentes;
- Análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP, SSL, Office, Java.

Filtro de URL

- Políticas por usuário, grupo, IP, rede, zona;
- Controle por URL e categoria;
- Base/cache local;
- Mínimo 60 categorias;
- Categorias customizáveis;
- Página de bloqueio customizável.

Identificação de Usuários

- Integração com AD, RADIUS, LDAP;
- Captive portal;
- Grupos customizados baseados em atributos LDAP/AD.

Filtro de Dados

- Filtros por extensão e assinatura;



- Bloqueio de arquivos MS Office, PDF, etc. sobre HTTP, FTP, SMTP;
- Identificação de arquivos compactados e criptografados;
- Prevenção de transferência de informações sensíveis (ex: cartão de crédito).

Geo-Localização

- Políticas por país;
- Visualização de país de origem/destino em logs;
- Criação de regiões geográficas.

VPN

- Site-to-site e client-to-site;
- IPSEC VPN (3DES, MD5/SHA-1, DH Groups 1/2/5/14, IKEv1/v2, AES 128/192/256, Certificado IKE PKI);
- SSL VPN (com ou sem agente);
- Atribuição de DNS;
- Políticas de controle de aplicações, IPS, antivírus, URL para tráfego VPN SSL;
- Autenticação AD/LDAP, Secure ID, Certificado, base local;
- CRL;
- Agente compatível com Windows 7/8/8.1/10 (32/64 bits) e Mac OS X 10.10+.

ITEM 07 - SOLUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

A contratada deverá prestar serviços técnicos com profissionais capacitados e devidamente certificados para suporte técnico especializado a todos os componentes da solução.

Nível I - Suporte On-site:

- Profissionais especializados para suporte presencial dentro da prefeitura municipal;
- Tempo de Resposta (First Response): 30 minutos;
- Tempo de Solução: máximo de 2 (duas) horas.

Nível II - Suporte Especializado On-site:

- Profissionais especializados para suporte presencial;
- Tempo de Resposta (First Response): 30 minutos;
- Tempo de Solução: máximo de 2 (duas) horas.

Áreas de atuação dos especialistas:

- Implantação e suporte em ambiente de segurança;
- Implantação e suporte ao ambiente de virtualização e alta disponibilidade (Data Center e Nuvem);
- Suporte ao ambiente de usuários de estações de trabalho.

Gestor de Equipe: A equipe contará com pelo menos 01 profissional com perfil de Gestor de Equipe para Coordenação, Documentação e interação com o Gestor do Contrato.

Serviços especializados em Redes e Segurança:



- Planejamento de topologia de rede;
- Planejamento, implantação e gerenciamento de ambiente de rede composto por Firewall, Switches CORE, Switches Camada 3 e Camada 2;
- Implantação e gerenciamento da rede via aplicativo de monitoramento de tráfego e desempenho;
- Planejamento e documentação de políticas de segurança.

Treinamento e transferência de conhecimento:

- A CONTRATADA deverá prover transferência de conhecimento tecnológico na modalidade hands-on, através de capacitação para, no mínimo, 01 profissional do corpo técnico, ministrada por profissional devidamente capacitado.

Equipamentos: Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em seu último estágio de atualização tecnológica, acompanhados de seus respectivos manuais de instrução.

ITEM 8 - SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE SEGURANÇA CORPORATIVA

- Configuração da Solução de Segurança Corporativa;
- Planejamento do local e condições de instalação;
- Instalação física no rack;
- Plano de endereçamento;
- Plano de testes;
- Estratégia de migração;
- Configuração de interfaces, VPN (Site-to-Site), roteamento estático;
- Integração e failover de links;
- Filtro de pacotes;
- Servidor Proxy;
- Políticas de Segurança;
- Firewall Virtual (contextos);
- Configuração de VLANs, roteamento, NAT, ACL.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Dar-se-á mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação física, para conferência de especificações e quantidades.

9.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante Termo de Aceite Definitivo, após:

9.2.1. Verificação do funcionamento integral da infraestrutura e sincronização com a Nuvem;

9.2.2. A implementação será paga em parcela única, após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, atestando a conclusão integral da implantação, a aprovação dos testes de estabilidade, a entrega da documentação técnica (As-Built) e a conclusão do treinamento da equipe municipal.



9.3. Do Faturamento e Pagamento da Implementação e da Locação

9.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor único da implementação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite Definitivo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

9.3.2. O faturamento regular e a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Locação mensal ocorrerão exclusivamente após a assinatura do Termo de Aceite Definitivo, vedado o pagamento antecipado de parcelas durante o período de 4 (quatro) meses de implantação.

9.3.3. É vedada a cobrança de qualquer valor referente à implementação antes da emissão do Termo de Aceite Definitivo, bem como a cobrança de taxas de adesão, ativação ou mobilização isoladas

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A necessidade desta contratação fundamenta-se no diagnóstico da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município, que apresenta limitações estruturais relevantes, como a insuficiência de processamento e armazenamento de servidores tecnologicamente defasados, com idade média superior a 8 anos e operando fora do ciclo de garantia. Foram identificados problemas críticos como obsolescência tecnológica, ambiente de software desatualizado, fragilidade nas rotinas de backup e riscos elevados à segurança da informação. Tais deficiências impactam diretamente a eficiência operacional, gerando lentidão nos sistemas e risco à continuidade dos serviços públicos digitais essenciais à população. Portanto, a modernização é medida estratégica para assegurar a governança pública e a proteção de dados institucionais.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução adotada consiste na implantação de um modelo híbrido de Data Center Privado (PDC) com redundância em nuvem, compreendendo o fornecimento, implantação e suporte de infraestrutura física (rack, nobreak, servidor, storage, switch e firewall) integrada a mecanismos de backup e contingência em nuvem. O ciclo de vida do objeto abrange desde a instalação física e configuração lógica até a migração assistida de dados, suporte técnico presencial (onsite) e remoto, e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência. A escolha do modelo híbrido visa garantir previsibilidade orçamentária, escalabilidade para demandas futuras e maior controle institucional sobre os ativos tecnológicos ao longo de sua vida útil.



12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Os requisitos mínimos para a execução do objeto incluem:

- **Infraestrutura Física:** Fornecimento de Rack 19" (mínimo 42U), Nobreak de 8kVA, Servidor Rack 2U corporativo, Storage com suporte a RAID, Switch gerenciável de 48 portas Gigabit e Firewall com recursos de UTM;
- **Ambiente Lógico:** Licenciamento de plataforma de virtualização e configuração de máquinas virtuais conforme demanda municipal;
- **Segurança e Redundância:** Implementação de backup automatizado, mecanismo de contingência em nuvem para recuperação de desastres e segmentação de rede por firewall;
- **Serviços:** Migração dos sistemas atuais, documentação técnica completa ("As-Built"), suporte com SLA definido e capacitação técnica básica para os servidores municipais.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

13.1. FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor do Contrato e por Fiscal(is) do Contrato, formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Compete ao Gestor do Contrato a coordenação geral da execução contratual, o acompanhamento dos resultados, a adoção das providências administrativas necessárias à regular execução do ajuste e a instauração dos procedimentos destinados à aplicação de glosas ou sanções, quando cabíveis.

13.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução técnica, operacional e funcional do objeto, registrando todas as ocorrências relevantes e exigindo a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas.

13.1.3. As situações que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato, para adoção das providências cabíveis em tempo hábil.

13.2. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA): A fiscalização monitorará mensalmente a disponibilidade do Data Center, cujo patamar mínimo exigível é de 99% (noventa e nove por cento), conforme escala de glosa estabelecida no item 4.15.

13.3. RELATÓRIOS: A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais de performance e chamados técnicos. O atesto da fatura mensal fica condicionado à apresentação e aprovação destes relatórios pela fiscalização.



13.4. SANÇÕES: O descumprimento reiterado dos níveis de serviço ou prazos de entrega poderá ensejar a aplicação das multas previstas na cláusula de sanções administrativas deste Termo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da Emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação de relatório da CONTRATADA, em conformidade com as medições.

14.2. Para efeito de pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal onde constem os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4. Os requerimentos para pagamento deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela Fiscalização bem como as diretrizes impostas por eventuais agentes convenientes.

14.5. No caso de atraso do pagamento superior ao prazo estabelecido no item 14.1 pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA/IBGE.

14.6. Deverá constar na nota fiscal a retenção do IR nos moldes da Instrução Normativa (RBF) nº 2145, de 26 de junho de 2023, Art. 2º, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, onde a mesma inclui a Administração Pública direta e indireta dos Municípios e Decreto Municipal nº 142"G"/2023 de 01 de setembro de 2023.

14.7. Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao ISS (Imposto Sobre Serviços), conforme Lei Complementar nº 313 de 27 de setembro de 2017.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.



16. CRONOGRAMA VISUAL RESUMIDO DO CONTRATO

Fase	Período	Evento Principal	Regra de Pagamento / Faturamento
1. Implantação	Meses 1 a 4	Instalação física, configuração lógica, virtualização, migração, treinamento, período de estabilização (30 dias) e validação do SLA de disponibilidade de 99%.	Faturamento Suspenso. Não há pagamento de locação mensal nesta fase. A implementação será paga em parcela única após o Aceite Definitivo.
2. Operação Contínua	Meses 5 a 16 (12 meses)	Suporte técnico <i>on-site</i> , monitoramento de segurança e cumprimento integral do SLA.	Pagamento mensal integral da locação, sujeito a aplicação de glosas proporcionais se houver indisponibilidade. Emissão da 1ª fatura mensal de locação e da fatura de implementação após o Aceite Definitivo, com retenção acautelatória de 20% sobre a 1ª fatura de locação até a entrega do As-Built.
3. Encerramento	Último mês do contrato (Mês 16)	Desmobilização assistida e transição segura de dados (caso o contrato não seja prorrogado).	Quitação da última fatura condicionada à devolução física correta e logística reversa dos equipamentos.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Código	Descrição
83	03.01.04.122.0007.2.004.339040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº XXX/2026 - Processo Administrativo nº XXXXX/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação mensal de softwares e equipamentos, incluindo serviços de configuração, customização, implantação, treinamento de usuários, suporte técnico, bem como manutenção preventiva e corretiva em soluções tecnológicas para implantação de PDC (Data Center Privado), conforme quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

Licitante: _____ Endereço: Av/Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CNPJ/MF: _____ Inscrição

Municipal: _____

Email: _____ Fone: _____ Celular: () _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento: _____

Endereço Residencial completo: _____

E-mail particular: _____

E-mail pessoal institucional: _____

Telefone: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORATO MODELO DE PROPOSTA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA, MODELO, COMPONENTES	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	01	Solução de Infraestrutura (rack e no break)		-	-
2	01	Servidor para Data Center (servidores)		-	-
3	01	Servidor em Nuvem para redundância (espelhado)			
4	01	Switch de Borda 48 portas			

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



5	01	Storage de arquitetura SAN (Storage Area Network) com interface Fibre Channel 16Gb/s, ou NAS Enterprise com suporte a iSCSI e tolerância a falhas		-	-
6	01	Solução de Segurança - Firewall			
7	01	Serviços Profissionais - onsite		-	-
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ -
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ -
8	01	Implementação (4 meses)			
VALOR TOTAL DA IMPLEMENTAÇÃO					
VALOR TOTAL (Licença + Implementação)					

- A licitante deverá, obrigatoriamente, informar na Proposta Comercial: marca, modelo, código do fabricante, softwares e acessórios opcionais de todos os componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas dos equipamentos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- A proposta de preços deverá estar acompanhada de todos os catálogos dos produtos, equipamentos e softwares, para conferência das especificações técnicas.

Valor total global: R\$ ____ (_____)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias)

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma detalhado no item 3.3.1 do Termo de Referência.

O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

....., .. de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA.

Eu, (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa, CNPJ n.º, DECLARO, para os devidos fins, que não realizamos a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o valor proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no(s) orçamento(s) apresentado utilizados na elaboração da(s) proposta(s) são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

Local e data de realização da Licitação:

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail).



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO E

A Prefeitura de Francisco Morato, com sede a Praça de Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, na cidade de Francisco Morato/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo, nome e matrícula), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação mensal de softwares e equipamentos, incluindo serviços de configuração, customização, implantação, treinamento de usuários, suporte técnico, bem como manutenção preventiva e corretiva em soluções tecnológicas para implantação de PDC (Data Center Privado), conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Referência
- II. O edital da licitação
- III. Proposta do contratado
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesesseis) meses, contados da data de assinatura do contrato, assim distribuídos: 4 (quatro) meses para a fase de implementação, sem cobrança de locação mensal, e 12 (doze) meses para a fase de locação e operação continuada, com fulcro no art. 106, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda



2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por meio de Termo Aditivo, desde que haja manifestação de interesse da Administração, demonstração de vantajosidade econômica e autorização da autoridade competente, respeitado o limite máximo decenal de até 60 (sessenta) meses de duração total (ou seja, extensão por até mais 44 meses após os 16 iniciais), nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.3. Cronograma visual resumido do contrato.

Fase	Período	Evento Principal	Regra de Pagamento / Faturamento
1. Implantação	Meses 1 a 4	Instalação física, configuração lógica, virtualização, migração, treinamento, período de estabilização (30 dias) e validação do SLA de disponibilidade de 99%.	Faturamento Suspenso. Não há pagamento de locação mensal nesta fase. A implementação será paga em parcela única após o Aceite Definitivo.
2. Operação Contínua	Meses 5 a 16 (12 meses)	Suporte técnico <i>on-site</i> , monitoramento de segurança e cumprimento integral do SLA.	Pagamento mensal integral da locação, sujeito a aplicação de glosas proporcionais se houver indisponibilidade. Emissão da 1ª fatura mensal de locação e da fatura de implementação após o Aceite Definitivo, com retenção acautelatória de 20% sobre a 1ª fatura de locação até a entrega do As-Built.
3. Encerramento	Último mês do contrato (Mês 16)	Desmobilização assistida e transição segura de dados (caso o contrato não seja prorrogado).	Quitação da última fatura condicionada à devolução física correta e logística reversa dos equipamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

3.2. Fica eleito o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste contratual, correspondente aos 12 (doze) meses anteriores ao período de reajuste.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. O reajuste será realizado por apostilamento.



3.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro do contrato só serão analisadas se atenderem aos requisitos do artigo 124, II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

3.8. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro do contrato serão respondidas pela Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de protocolo do pedido junto a Prefeitura de Francisco Morato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....),

4.2. Descrição de preços:

Tabela conforme Proposta Comercial – ANEXO II

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

03.01 SECRETARIA DE GOVERNO
04.1220007.2004 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
VÍNCULO 01

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Para garantia do fornecimento do objeto ora pactuado, a Contratada apresentou garantia corresponde que a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato equivalente a R\$ xxxxxx conforme diretrizes preestabelecidas no edital item 10, na modalidade XXXXXX.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, tendo em vista o caráter crítico da infraestrutura de dados unificada, a necessidade de sigilo de informações governamentais e a indivisibilidade da responsabilidade técnica sobre a administração e suporte do ambiente do Data Center Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato e a emissão formal da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, que estabelecerá as datas de acesso físico às dependências municipais.

9.2. Execução Regulamentar: A Contratada executará as Etapas 1, 2, 3 e 4 do cronograma de implantação, constante no Termo de Referência, sob estrita fiscalização da equipe de TI do Município. É expressamente vedada a instalação física de qualquer componente de hardware antes da aprovação do Projeto Executivo (Etapa 1).

9.3. Do Recebimento Provisório: Concluída a Etapa 4, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis. Caso constatadas desconformidades, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para saná-las, sob pena de recusa do objeto.

9.4. Do Período de Estabilização e Validação do SLA: Após o Recebimento Provisório, iniciar-se-á um período de teste de carga e validação técnica continuada de **30 (trinta) dias corridos** para a aferição prática da stability dos sistemas e conformidade com o Nível de Serviço (SLA) de disponibilidade mínima de 99%.

9.5. Do Recebimento Definitivo: Decorrido o período de estabilização sem intercorrências críticas, e comprovada a entrega formal da documentação técnica final consolidada (As-



Built) e a conclusão do treinamento, a Comissão de Fiscalização emitirá o **Termo de Aceite Definitivo** em até 5 (cinco) dias úteis, o qual constituirá o fato gerador indispensável para o início do faturamento do valor mensal de locação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor do Contrato e por Fiscal(is) do Contrato, formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Compete ao Gestor do Contrato a coordenação geral da execução contratual, o acompanhamento dos resultados, a adoção das providências administrativas necessárias à regular execução do ajuste e a instauração dos procedimentos destinados à aplicação de glosas ou sanções, quando cabíveis.

10.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução técnica, operacional e funcional do objeto, registrando todas as ocorrências relevantes e exigindo a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas.

10.1.3. As situações que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato, para adoção das providências cabíveis em tempo hábil.

10.2. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA): A fiscalização monitorará mensalmente a disponibilidade do Data Center, cujo patamar mínimo exigível é de 99% (noventa e nove por cento), conforme escala de glosa estabelecida no item 4.15.

10.3. RELATÓRIOS: A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais de performance e chamados técnicos. O atesto da fatura mensal fica condicionado à apresentação e aprovação destes relatórios pela fiscalização.

10.4. SANÇÕES: O descumprimento reiterado dos níveis de serviço ou prazos de entrega poderá ensejar a aplicação das multas previstas na cláusula de sanções administrativas deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da Emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação de relatório da CONTRATADA, em conformidade com as medições.

11.1. O faturamento regular e a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Locação mensal ocorrerão exclusivamente após a assinatura do **Termo de Aceite Definitivo**, vedado o pagamento antecipado de parcelas durante o período de 90 dias de implantação, conforme Termo de Referência.

11.1.2. Como garantia acautelatória do cumprimento das obrigações acessórias, será retido o percentual de **20% (vinte por cento) sobre o valor estrito da PRIMEIRA fatura mensal de locação**, cujo saldo será integralmente liberado à Contratada somente após a homologação definitiva e entrega sem ressalvas do manual *As-Built* e certificados de treinamento da equipe.



11.2. Para efeito de pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal onde constem os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.4. Os requerimentos para pagamento deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela Fiscalização bem como as diretrizes impostas por eventuais agentes convenientes.

11.5. No caso de atraso do pagamento superior ao prazo estabelecido no item 11.1 pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE**.

11.6. Deverá constar na nota fiscal a retenção do IR nos moldes da Instrução Normativa (RBF) nº 2145, de 26 de junho de 2023, Art. 2º, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, onde a mesma inclui a Administração Pública direta e indireta dos Municípios e Decreto Municipal nº 142"G"/2023 de 01 de setembro de 2023.

11.7. Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao ISS (Imposto Sobre Serviços), conforme Lei Complementar nº 313 de 27 de setembro de 2017.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada nas dependências do contratante, quando for necessário.

12.10. Efetuar a conferência da nota fiscal, atestá-la e encaminhá-la ao setor competente para a realização do pagamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados e capacitados para atender o escopo deste objeto.

13.2. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial.

13.3. Assumir quaisquer danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Francisco Morato ou a Terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução da prestação de serviços.

13.4. Fornecer número de telefone e endereço de e-mail para contato a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.

13.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte.

13.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.

13.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.9. Fornecer todo o material, equipamentos e softwares para a realização dos serviços contratados.

13.10. O prazo de garantia dos serviços, equipamentos e softwares deverá ser compreendido durante todo o período contratual, contra qualquer tipo de defeito e falha.



13.11. Fornecer declaração de que, no momento da contratação, entregará lista contendo nomes dos empregados que realizarão os serviços à CONTRATANTE, os quais deverão estar portando crachá de identificação.

13.12. Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato, qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a prestação de serviço ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas.

13.13. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.

13.14. Elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, informando horários e dias da prestação de serviço.

13.15. Para fins de aferição do Acordo de Níveis de Serviço (SLA), considera-se disponibilidade mínima exigível o percentual de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, calculado sobre o tempo total do período (730 horas mensais). A indisponibilidade programada, previamente autorizada pela fiscalização, não será computada para fins de glosa.

13.15.1. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço sujeitará a contratada à retenção proporcional no pagamento mensal (glosa), conforme a seguinte escala de desempenho:

Disponibilidade mensal apurada	Glosa sobre a fatura mensal	Providência adicional
Entre 99% a 100%	sem glosa	Sem Providência
Entre 98% e 98,99%	glosa de 2% (dois por cento) sobre a fatura mensal	Notificação formal para adequação
Entre 95% e 97,99%	glosa de 5% (cinco por cento) sobre a fatura mensal	Notificação e exigência de plano de ação corretiva
Inferior a 95%	glosa de 10% (dez por cento)	Abertura de processo administrativo para aplicação de sanções do art. 156 da Lei 14.133/2021



13.15.1.1. A reincidência em três meses consecutivos com disponibilidade inferior a 95% autoriza a Administração a declarar o contratado em mora e aplicar multa diária, além da glosa prevista.

13.16. A CONTRATADA deverá indicar um representante formalmente antes da celebração do contrato, designado para ser representante da empresa.

13.17. Da transferência de conhecimento e treinamento

13.17.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico para até 03 (três) servidores indicados pela Prefeitura, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, abrangendo:

- **a)** Administração do console de virtualização e storage;
- **b)** Gestão de backups e replicação em nuvem;
- **c)** Operação básica do Firewall e políticas de segurança.

13.17.2. Deverá ser entregue o "As-Built" (documentação final técnica) de toda a infraestrutura instalada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv - Multa;

15.3. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



15.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas



alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto contratado.

16.2.2. Os dados que por ventura forem obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

16.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.7. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Francisco Morato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

....., de de 2026.

“CONTRATANTE”

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V -TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Francisco Morato, xx de xxxxxx de xxxxx.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.